

4 — Os beneficiários obrigam-se a participar, sem direito a quaisquer outras contrapartidas, em três iniciativas anuais do município da Guarda, ou por ele apoiadas, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

#### Artigo 9.º

##### **Crítérios de atribuição**

Constituem critérios de atribuição de apoios solicitados:

- a) Qualidade e interesse do projecto ou actividade;
- b) Continuidade do projecto ou actividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Criatividade e inovação do projecto ou actividade;
- d) Consistência do projecto de gestão, determinada, designadamente, pela adequação do orçamento apresentado às actividades a realizar;
- e) O número potencial de beneficiários e público-alvo dos projectos ou actividades;
- f) Resposta às necessidades da comunidade;
- g) Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
- h) Parcerias e envolvimento das populações;
- i) Não contrariedade dos objectivos dos projectos ou actividades propostos e as linhas programáticas do Município na área da cultura.

#### Artigo 10.º

##### **Análise e apreciação dos pedidos**

1 — A apreciação de todos os pedidos de apoio é ponderada de acordo com os critérios referidos no artigo anterior, sendo preferencialmente apoiadas as entidades cujos corpos sociais desenvolvem uma responsável e activa vida interna da pessoa colectiva, bem como aquelas que demonstram idoneidade, regularidade e capacidade de intervenção cultural.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, presume-se que existe uma responsável e activa vida interna nas pessoas colectivas que apresentem os documentos instrutórios nos prazos regulamentarmente previstos.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, o presidente da Câmara ou o vereador com competências delegadas na área da cultura, pode solicitar pareceres ou informações a entidades exteriores ao município.

#### Artigo 11.º

##### **Formas e fases de financiamento**

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento referentes a projectos ou actividades cujo prazo de execução seja igual ou inferior a um mês são preferencialmente atribuídos numa única prestação, após aprovação pela Câmara Municipal.

2 — Os apoios relativos a projectos ou actividades, com duração superior a um mês, são concedidos de forma faseada nos termos do contrato-programa ou do protocolo.

### CAPÍTULO III

#### **Apoios não financeiros**

#### Artigo 12.º

##### **Requisitos para a atribuição**

1 — As entidades e organismos que pretendam beneficiar de apoios não financeiros, designadamente, na cedência de equipamentos, transporte, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação por parte do Município para o desenvolvimento de projectos ou actividades, ficam sujeitos ao disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da excepção prevista no artigo seguinte.

2 — Para efeito do disposto no presente Regulamento devem constar do clausulado do contrato-programa normas relativas à manutenção, conservação e gestão do bem cedido pelo município.

3 — Não pode ser atribuído um apoio não financeiro sempre que para a sua efectivação seja necessária a aquisição ou locação de bens ou serviços para aquele efeito específico entre o município e terceiros.

4 — Os apoios ou bens, serviços, infra-estruturas ou equipamento dependem da disponibilidade da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### **Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimento**

#### Artigo 13.º

##### **Avaliação da Aplicação dos Apoios**

1 — As entidades apoiadas devem apresentar no final da realização do projecto ou actividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados.

2 — As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

3 — O município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correcta aplicação dos apoios.

#### Artigo 14.º

##### **Incumprimento**

1 — O incumprimento dos projectos ou actividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato-programa ou no protocolo constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do município e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 — A Câmara Municipal solicita o retorno das importâncias, bens e equipamentos entregues, caso a pessoa colectiva por motivos não justificados, não realize as actividades susceptíveis de apoio.

3 — Caso a pessoa colectiva justifique validamente, mediante requerimento fundamentado, a não realização das actividades, a Câmara Municipal poderá, extraordinariamente, deliberar a transferência do apoio para o ano seguinte, caso as actividades constem do respectivo plano de actividades.

4 — Da decisão de incumprimento, de rescisão e sanções previstas nos números anteriores podem os interessados interpor reclamação para a Câmara Municipal.

### CAPÍTULO V

#### **Disposições finais e transitórias**

#### Artigo 15.º

##### **Norma revogatória**

Consideram-se revogados quaisquer regulamentos ou normas internas relativos à atribuição de apoios que disponham o contrário do previsto no presente Regulamento, no âmbito da cultura.

#### Artigo 15.º

##### **Regime transitório**

1 — A atribuição dos apoios já concedidos à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os protocolos ou contratos-programa com cláusula de renovação automática, ou não, ficam sujeitos aos prazos estabelecidos no presente Regulamento, no ano civil coincidente com término da vigência desses acordos.

3 — Até ao final do mês de Abril do ano de início de vigência do presente Regulamento, as pessoas colectivas apresentam os requerimentos e demais documentos instrutórios.

#### Artigo 16.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Paços do Concelho da Guarda, 5 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

202759958

### MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

#### **Aviso n.º 757/2010**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que na sequência da deliberação de Reunião de Câmara datada de vinte e quatro de Novembro de dois mil e nove e do meu despacho datado de dezassete de Dezembro de dois mil e nove, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Ref. 53/2009 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior;

1.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades dos serviços e fazer face a um aumento excepcional e temporário das actividades, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2009 de 11 de Setembro e é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: as funções vão ser exercidas na área do Município de Lagoa — Algarve.

3 — Descrição sumária das competências: desenvolver e leccionar actividades desportivas.

3.1 — Deverá ainda ter-se em conta as funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau de complexidade 3.

4 — O nível habilitacional exigido é: licenciatura em Educação Física e Desporto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional em qualquer dos procedimentos.

5 — A posição remuneratória será objecto de negociação nos termos previstos pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem, sob pena de exclusão se o não fizerem e, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

6.4 — Porém, caso se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário obrigatório, disponível no site deste Município e bem assim na Secção de Recursos Humanos, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Algarve.

7.2 — O formulário deverá conter todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, que são os seguintes:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
  - i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;
  - ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
  - iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

iv) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

v) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, sob pena de não ser aceite, bem como os documentos, que devem ser entregues em suporte de papel.

7.3 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efectuada pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou por correio registado, com aviso de recepção, na Secção de Recursos Humanos, do Edifício Principal desta Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 8401-851 Lagoa.

7.4 — Não é possível apresentar a candidatura ou documentos por via electrónica.

7.5 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo do candidato acompanhado dos comprovativos de formação profissional, fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão.

7.5.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.5.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Quanto aos métodos de selecção:

8.1 — Conforme consta do despacho de abertura do presente procedimento concursal, tendo em conta as urgentes necessidades dos serviços, o aumento excepcional e temporário da actividade que se têm vindo a verificar nos últimos tempos, o posto de trabalho tem que estar preenchido tão urgente quanto possível. Aplicando os dois métodos obrigatórios para o recrutamento, previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, tendo em conta os prazos de notificação e ainda os de audiência de interessados, tornar-se-ia impossível preencher os postos de trabalho em causa, em tempo útil, o que causaria graves e irreparáveis transtornos tanto para os serviços, como para os utentes, impedindo o seu normal desenvolvimento de actividades e objectivos. Assim sendo, dada a urgência na contratação, optou-se pela prerrogativa prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e artigo 6.º n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e aplicar apenas um único método de selecção.

8.2 — O método de selecção obrigatório a aplicar é *Prova de Conhecimentos*, obedecendo aos seguintes critérios:

8.2.1 — *Prova de Conhecimentos (PC)* — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos. Sujeita a uma tabela de valoração de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 100%. Esta prova será oral e terá a duração de trinta minutos. A prova versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações de Trabalhadores que exercem as Funções Públicas; Lei n.º 59/2008 de 11.09 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008 de 09.09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Lei de Bases de Desporto — Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho; Regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas — Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro; Regime de Acesso e Exercício de Actividade de Treinador de Desporto — Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31.12 e Seguros Desportivos — Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12.01.E ainda sobre a seguinte bibliografia:

Cécilia Regina Fernandes Corrêa & Marcelo Garçia Massaud; escola de natação; Sprint 1999; Rui Lança; O Desporto e o Lazer uma gestão integrada; Caminho 2007; James E. Counsilman; La Natacion ciencia y tecnica para la preparacion de campeones; Hispano Europea 2002; José Manuel Borges, Serviços desportivos Planeamento e gestão de serviços aquáticos; Caminho 2004.

8.3 — Os candidatos que não compareçam, consideram-se automaticamente excluídos.

9 — Classificação Final:

9.1 — Os resultados obtidos no método de selecção serão afixados através da respectiva lista alfabética, sendo que a lista unitária, obedecendo aos critérios de ordenação estatuidos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço [www.cm\\_lagoa.pt](http://www.cm_lagoa.pt).

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — No âmbito do presente procedimento, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

12 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Vera Lúcia Duarte Cabrita — técnica superior na área de Direito;

Vogais efectivos:

Bruno Miguel Nunes Freitas — Técnico Superior na área de Educação Física (substituto do presidente) e Sandra Patrícia Santos Rodrigues Generoso — técnica superior na Área da Sociologia;

Vogais suplentes:

Sandra Mónica da Silva e Cunha Martins — técnica superior na área de Direito e Maria Madalena Guerreiro de Sousa — técnica superior na área de Gestão Escolar.

12.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação estatuidos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

Paços do Município de Lagoa, aos 29 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, (Dr. José Inácio Marques Eduardo).

302745425

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 758/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2003, sito em Barranco do Porto de Mós, freguesia de Santa Maria, Lagos, cujo requerente é Joseph Lee Rawlins, com endereço postal em Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI — Praça do Município), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

Lagos, 24 de Novembro de 2009. — Por delegação de assinatura, a Directora do Departamento, Dr.ª Célia Correia.

302709389

## MUNICÍPIO DE LAMEGO

### Aviso n.º 759/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, termo resolutivo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes a Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 15610/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 172, de 4 de Setembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 9 de Dezembro de 2009: 1.º Teresa Ferreira Rodrigues Mouro — 15,01 valores; 2.º Maria do Céu Pinto Gomes — 14,86; 3.º Maria Adelaide Xavier da Fonseca — 13,74; 4.º Maria Cândida Paiva Pereira Osório — 13,73; 5.º Maria Adelaide Mendes Santos — 13,50; 6.º Olinda Maria Teixeira de Oliveira Correia — 12,81; 7.º Ana Patrícia da Fonseca Brites Almeida; Isabel Maria Rebelo Gomes; Marta Cristina Silva Medeiros Mesquita e Maurício Lino Rijo Gonçalves — 11,15.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos can-

didatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 9 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Lopes.

302732805

### Aviso n.º 760/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, área funcional de Biologia, Referência A, aberto através do aviso n.º 13726/2009, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 3 de Agosto de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 14 de Dezembro.

Candidato aprovado:

1.º Andreia Costa e Sousa Hoffmann Castela — 15,91 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 14 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Lopes.

302732579

### Aviso n.º 761/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, da candidata aprovada no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Referência C, aberto através do aviso n.º 8678/2009, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 15 de Dezembro.

Candidata aprovada:

1.º Rosa Maria de Oliveira Coelho Guedes — 13,89 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 15 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Lopes.

302732554

### Aviso n.º 762/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Referência B, aberto através do aviso n.º 8678/2009, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 15 de Dezembro.

Candidato aprovado:

1.º Manuel Augusto Medeiros Teixeira ... 16,27 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica do Município.

Lamego, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, Eng.º Francisco Lopes.

302732643

### Aviso n.º 763/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, Referência E, aberto através do aviso n.º 8678/2009, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara em 15 de Dezembro.